



Município de Reguengos de Monsaraz

Edital n.º 04/GP/DJF/2024

Normas Transitórias de Funcionamento e Utilização do Sistema de Bicicletas Urbanas de Reguengos de Monsaraz – ANDANDO+

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público, em cumprimento do disposto no artigo 56.º, n.º 1, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que foram aprovadas, na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 27 de março de 2024, as Normas de Funcionamento e Utilização do Sistema de Bicicletas Urbanas de Reguengos de Monsaraz – ANDANDO+, que vigorarão de forma transitória e experiencial, até à entrada em vigor do regulamento Municipal de Funcionamento e Utilização do Sistema de Bicicletas Urbanas de Reguengos de Monsaraz – ANDANDO+, que se anexam e se dão aqui por integralmente reproduzidas para todos os devidos e legais efeitos.

As presentes Normas entrarão em vigor no dia útil imediatamente seguinte à data da sua publicação através de edital nos lugares de estilo.

Para constar, se mandou lavrar o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume deste Concelho, bem como no site do município em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

Reguengos de Monsaraz, 10 de abril de 2024.

A Presidente da Câmara Municipal

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates

MS





Normas Transitórias de Funcionamento e Utilização do Sistema de Bicicletas Urbanas de Reguengos de Monsaraz (ANDANDO+)

Nota Justificativa

Atentas as atribuições dos municípios, com vista à promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, nomeadamente nos domínios dos transportes, saúde, ambiente e promoção do desenvolvimento, constantes do n,º 1 e das alíneas c), g), k) e m), do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea ee), do n.º 1 do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi estruturado e está em implementação na cidade de Reguengos de Monsaraz, o Sistema Municipal de Bicicletas Urbanas, doravante designado *ANDANDO+*.

Este Sistema consiste na disponibilização de bicicletas elétricas para aluguer temporário, consistindo numa medida inserida na estratégia para a mobilidade na cidade, na tentativa de encontrar alternativas à utilização do veículo automóvel individual nas deslocações quotidianas regulares (pendulares), sobretudo de curta e média distância, visando concorrer para uma maior eficácia da prática dos modos suaves de mobilidade, mais sustentáveis, bem como de hábitos de deslocação mais saudáveis.

Para alcançar tal desiderato, o Município de Reguengos de Monsaraz adquiriu no mês de novembro de 2023 as primeiras quatro bicicletas elétricas citadinas ao abrigo do "incentivo pela introdução no consumo de veículos de emissões nulas no ano de 2023".

Torna-se, assim, necessário elaborar um conjunto de Normas de Funcionamento e Utilização do Sistema de Bicicletas Urbanas de Reguengos de Monsaraz - *ANDANDO+*.

I – Âmbito e objetivo

O presente documento aplica-se à área correspondente ao perímetro urbano da cidade de Reguengos de Monsaraz e visa definir as regras de funcionamento e utilização do Sistema de Bicicletas Urbanas de Reguengos de Monsaraz (*ANDANDO+*).





II – Entidade responsável

As bicicletas urbanas de Reguengos de Monsaraz, designadas por *ANDANDO+* são propriedade do Município de Reguengos de Monsaraz e a Entidade Gestora do sistema será o Município de Reguengos de Monsaraz, que assegurará a sua operacionalidade, manutenção e bom funcionamento.

III - Disposições gerais

- 1. As bicicletas *ANDANDO+* destinam-se exclusivamente a fins de mobilidade urbana, sendo que a sua área de utilização corresponde ao perímetro urbano da cidade de Reguengos de Monsaraz.
- 2. A qualquer momento, o Município de Reguengos de Monsaraz poderá definir outras áreas/percursos de implantação geográfica do sistema das *ANDANDO+* dentro da área do Município de Reguengos de Monsaraz.
- 3. A zona de estacionamento das bicicletas *ANDANDO+*, localiza-se na Praça da Liberdade, em Reguengos de Monsaraz.
- 4. No bom funcionamento das bicicletas *ANDANDO+* prevalecem as regras constantes do Código da Estrada aplicáveis.
- 5. O Município de Reguengos de Monsaraz não se responsabiliza pelos danos ou prejuízos que o utilizador possa provocar para si próprio ou para terceiros, causados pela má ou incorreta utilização das bicicletas.

IV - Utilizadores

- 1. É permitido o uso deste serviço a cidadãos com idade igual ou superior a 14 anos.
- 2. Os utilizadores menores de 18 anos e maiores de 14 anos só poderão usar as bicicletas *ANDANDO+* mediante a apresentação de termo de responsabilidade assinado pelos pais, encarregados de educação ou tutores, ficando estes responsáveis pelo bom uso da bicicleta e o cumprimento das normas.





- 3. A adesão válida ao sistema das bicicletas *ANDANDO+* confere ao utilizador o direito à recolha de uma *ANDANDO+* por um período máximo de até 24 horas.
- 4. A utilização das bicicletas *ANDANDO+* depende sempre de um registo prévio de adesão a efetuar no Posto de Turismo de Reguengos de Monsaraz.

V – Registo de adesão e cartão de utilizador

- 1. O pedido de registo de adesão ao sistema das *ANDANDO+* é efetuado em formulário próprio disponibilizado no sítio da internet em www.reguengos-monsaraz.pt e no balcão de atendimento Posto de Turismo de Reguengos de Monsaraz, sendo obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Passaporte;
 - b) Termo de responsabilidade assinado pelos pais, encarregados de educação ou tutores e respetivos Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Passaporte, no caso de menores de 18 anos.
- 2. Após efetuar o registo inicial é entregue o cartão de utilizador, mediante o pagamento do preço de 2,00€ (dois euros).
- 3. O preço a pagar pelo cartão de utilizador permite a utilização livre da bicicleta, sem o pagamento de quaisquer quantias;
- 4. O cartão de utilizador tem a validade máxima de 24 horas.
- 5. O cartão de utilizador é pessoal e intransmissível e sempre que solicitados pelas autoridades competentes devem ser exibidos pelo utilizador.
- 6. Em caso de roubo, perda ou deterioração do cartão ou do código de acesso temporário, o utilizador deve informar de imediato o Município de Reguengos de Monsaraz.
- 7. Nos casos referidos no número anterior a emissão de um novo cartão tem um custo associado de 1,00€ (um euro).





VI – Período e Horário de funcionamento

1. O serviço de disponibilização das bicicletas *ANDANDO+* funciona durante todo o ano, podendo o Município de Reguengos de Monsaraz determinar a ampliação, redução ou suspensão do serviço em caso de condições climatéricas adversas ou por motivos de caráter técnico.

2. O serviço das bicicletas *ANDANDO+* funciona todos os dias da semana no seguinte horário: 09h00 às 17h30.

3. O tempo máximo de utilização diária da bicicleta é de 24 horas, após o que esta deve, obrigatoriamente, ser devolvida no Posto de Turismo de Reguengos de Monsaraz.

4. O Município de Reguengos de Monsaraz pode alterar os horários pré-estabelecidos ou interromper temporariamente o serviço, sendo que os utilizadores serão informados através do sítio da internet e do balcão de atendimento no Posto de Turismo de Reguengos de Monsaraz.

VII – Regras de utilização

1. O utilizador é responsável pela bicicleta durante o período de tempo que decorre entre o seu levantamento e a sua entrega no local autorizado.

2. O utilizador deve usar corretamente a bicicleta, cumprindo as normas constantes no presente documento e as regras do Código da Estrada no que respeita à circulação de velocípedes.

3. O utilizador é responsável pelo cumprimento de obrigações legais que lhe sejam determinadas por qualquer autoridade competente, administrativa ou policial.

4. Durante a utilização da bicicleta é da sua responsabilidade do utilizador o uso de capacete de proteção, colete refletor ou outro tipo de equipamento de igual natureza.

5. As bicicletas terão, obrigatoriamente, que ser entregues dentro dos horários fixados para o serviço das bicicletas *ANDANDO+*.





6. O registo de adesão não exclui a responsabilidade civil ou penal do utilizador pela utilização

indevida ou abusiva do equipamento, incluindo danos a terceiros decorrentes de acidentes de

viação.

7. No ato de levantamento o utilizador deve verificar se a bicicleta escolhida se encontra em

boas condições, e caso detete alguma anomalia, deve informar de imediato o balcão de

atendimento.

8. No ato da entrega da bicicleta o utilizador deve registar eventuais avarias ocorridas durante

a sua utilização.

9. No momento de entrega da bicicleta no Posto de Turismo de Reguengos de Monsaraz, o

utilizador deve certificar-se que a mesma fica fechada com tranca.

10. O utilizador compromete-se, durante todo o tempo de utilização da bicicleta, a estacionar

a bicicleta em locais adequados e seguros, respeitando sempre as regras do Código da Estrada

e utilizando o(s) percurso(s) destinado(s) à sua utilização.

11. O parqueamento da bicicleta nas proximidades do Posto de Turismo não corresponde à

sua devolução e é considerado abandono da bicicleta.

12. Em caso de acidente que afete as condições mecânicas da bicicleta, o utilizador deve

comunicar o sucedido ao Município de Reguengos de Monsaraz e a bicicleta fica sob sua

responsabilidade até ser entregue.

13. Em caso de perda ou furto o utilizador deve, de imediato, comunicar ao Município de

Reguengos de Monsaraz o sucedido e, num prazo de 24 horas, entregar cópia da denúncia

apresentada junto das autoridades policiais. Nestes casos será aplicada uma sanção

económica no valor de 50€. Em caso de não apresentação do documento, fica sujeito a baixa

indefinida no sistema de aluguer de bicicletas e ainda a uma sanção económica de 500,00€.

VIII – Proibições

Na utilização das bicicletas ANDANDO+, ficam expressamente proibidas as práticas seguintes:





- a) A utilização da bicicleta para fins lucrativos, comerciais ou outro tipo de uso profissional;
- b) Emprestar, alugar, vender ou ceder a terceiros a bicicleta, bem como o cartão de utilizador ou código de acesso temporário;
- c) A utilização da bicicleta fora do Perímetro Urbano da cidade de Reguengos de Monsaraz;
- d) O transporte da bicicleta em qualquer meio de transporte urbano público ou particular;
- e) A utilização da bicicleta em terrenos sem condições adequadas para esse efeito, como escadas, ladeiras, campos de terra, rampas de patinagem, entre outros de igual natureza ou tipo;
- f) O transporte adicional de passageiros na bicicleta;
- g) A desmontagem e/ ou a manipulação parcial ou total da bicicleta, exceto para reparação de pequenas avarias de emergência;
- h) A prestação de falsas declarações nos documentos apresentados no registo de adesão.

IX – Incumprimento

- 1. Em caso de desmontagem e / ou manipulação parcial ou total da bicicleta, o utilizador ficará interdito de utilizar o sistema *ANDANDO+* pelo período de um ano.
- 2. Em caso de empréstimo, aluguer, venda ou cedência a terceiros da bicicleta ou do cartão de utilizador / código de acesso temporário, o utilizador ficará interdito de utilizar o sistema durante o período de 6 meses.
- 3. Se o atraso de entrega da bicicleta for superior a 1 hora, o utilizador fica interdito de utilizar o sistema durante os 5 dias seguintes.
- 4. O incumprimento reiterado e reincidente das normas constantes do presente Documento e do Código da Estrada, é punível com a interdição definitiva de utilização do Sistema

REUD'S GUENO ***GOS



ANDANDO+, mediante despacho do(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência na área do Trânsito.

5. Decorrido o prazo de 2 (dois) dias após a data de levantamento de uma bicicleta *ANDANDO+*, sem que esta tenha sido devolvida, será apresentada denúncia junto das autoridades policiais.

6. As falsas declarações ou informações e a falsificação de documentos serão participadas às autoridades policiais.

7. Os danos encontrados na bicicleta presumem-se da responsabilidade do último utilizador, sendo-lhe imputável o custo da reparação.

X - Contatos

Para efeitos de aplicação das presentes Normas, e demais tidos por convenientes, deverão ser considerados os seguintes contactos preferenciais:

a) Endereço eletrónico – turismo@cm-reguengos-monsaraz-pt

b) Telefone- 266 508052

XI - Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação das presentes normas serão dirimidas e integradas através de Despacho do(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador competente pela área do Trânsito.

XII – Entrada em vigor

As presentes Normas entrarão em vigor no dia útil imediatamente seguinte à data da sua publicação através de edital nos lugares de estilo, nos termos e para o efeito do disposto no artigo 56.º, n.º 1 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, após aprovação pela Câmara Municipal.